



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA  
Gabinete

---

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.294, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

**“Dispõe sobre o reajuste dos valores do Cartão Alimentação dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.”**

A **Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

**Art. 1º.** Fica concedido o reajuste do Cartão Alimentação dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, pelo índice do IPCA, compreendendo o período de março de 2022 até abril de 2023, acrescido de um *plus*.

**Art. 2º.** Os Incisos I, II e III do art. 5º. da Lei Municipal nº. 1.987, de 04 de novembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

**I - R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) \_\_ referências salariais 01 a 06;**

**II - R\$ 184,80 (cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) \_\_ referências salariais 07 a 11;**

**III - R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) \_\_ referências salariais 12 a 19;**

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor Administração Pública e serão suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Fica revogada a Lei Municipal nº. 2.179, de 08 de março de 2022.

São Luiz do Paraitinga, 19 de junho de 2023.

**Ana Lúcia Bilard Sicherle**

Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

**Certifico** que o Texto da Lei suso foi publicado no Diário Oficial do Município \_\_ de forma eletrônica \_consoante permissivo legal previsto na Lei Municipal ir 2.180, de 8 de março de 2022, na data de **19 de junho de 2023**.